

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

[SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO]

DECRETO Nº 5.418/84

Dispõe sobre: Declara de natureza urgente, área destinada a E.E.P.G. Carmem Pereira Del fine prevê outras providências.

Virgilio Tiezzi Junior, Prefeito do Município de Presidente Prudente-SP, no exercício de suas atribuições e, nos termos do item V, do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municípios),

Decreta:

Art. 1º - 0 artigo 1º, do decreto Municipal nº 4.996, de 28 de junho de 1.983, passa a ter a seguinte redação:

" Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para o fim de serem desapropriados, por via amigável ou judicial, os imó veis a seguir descritos:

Roteiro nº 070/AP - Começa na confluência dos lotes 09 e 10 e rua Francisco de Barros; daí segue em 4,50 metros confrontando com a Rua Francisco de Barros; defletindo à direita segue 23,86 metros confrontando com área remanescente do lote 10; defletindo à direita segue em 4,50 metros confrontando com o lote 13; defletindo à direita segue 23,09 metros confrontando com lotes 08 e 09, até encontrar o ponto inicial, fechando uma área de 107,00 metros quadrados.

Roteiro nº 071/84/AP - Começa na confluência dos lotes 10 e 11 da quadra "b"da Vila Flores e Rua Francisco de Barros; daí segue em 23,80 metros confrontando com lote 11; defletindo à direita segue 6,50 metros confrontando com lote 13; defletindo à direita segue em 23,86 metros confrontando com área remanescente do lote 10; defletindo à direita segue 6,50 metros confrontando com rua Francisco de Barros, até encontrar o ponto inicial, fechando uma área de 155,00 metros quadrados.

Roteiro nº 030/83/DOV -Começa no ponto I encontro do alinhamento da rua Antonio de Queiroz Sobrinho com divisa do lote 4, daí segue em dição do ponto II em 22,00 metros confrontando com área do lote 4 e lote 5, deflete à direita e segue em direção ao ponto III em 11,00 metros confron

ECTAD 1983 1988
1993 HAUDENT
OVO MEDITURA

ARETICIPAÇÃO
DE 100006
UMA CIDADE
MACINO
MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

fls. 02

tando com área do lote 6 e lote 14, daí deflete à direita e segue em direção ao ponto IV em 22,00 metros confrontando com lote 2, deflete à direita e segue em direção ao ponto I em 11,00 metros acompanhando o alinhamento da rua Antônio de Queiroz Sobrinho, até encontrar o ponto inicial, fechando uma área de 242,00 metros quadrados, contendo um prédio em alvenaria com 42,35 metros quadrados de área construída e que consta pertencer ao Senhor Antonio Lopes Maciel *, ou sucessores.

Art. 22 - Fica declarado de urgência para efeito de emissão na posse, nos termos do artigo 15, § 2º, do decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,o seguinte imóvel:

Roteiro nº 071/84/Ap - Começa na confluência dos lotes 10 e 11 da quadra "b" da Vila Flores e rua Francisco de Barros; daí segue em 23,80 metros confrontando com lote 11; defletindo à direita segue 6,50 metros confrontando com lote 13; defletindo à direita segue em 23,86 metros confrontando com área remanescente do lote 10; defletindo à direita segue 6,50 metros confrontando com rua Francisco de Barros, até encontrar o ponto inicial, fe chando uma área de 155,00 metros quadrados.

Art. 32 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrario.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 29 de no

vembro de 1.984.

Vingilio Tiezzi Judor

Prefeito Municipal

Baltazar de Mattos Rodrigues Assessor de Pianejamento

Marisa Coelho Tibe

Secretária de Administração

